

Of. nº 176/2019 – FUPEF-Djur

Curitiba, 12 de novembro de 2019.

Referente: **Chamada Pública nº 31/2019-REITORIA, Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, Processo Administrativo nº 23.422.009573/2019-70.**

Assunto: **Recurso por indeferimento de inscrição por não atendimento de itens.**

Senhor Reitor,

A FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF do Paraná, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 75.045.104/0001-11, por intermédio do seu Diretor Administrativo e representante legal, ALEXANDRE FRANÇA TETTO, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente, recurso contra o indeferimento de inscrição.

Por oportuno, registre-se os votos de estima e consideração desta Fundação à UNILA.

Com nossos melhores cumprimentos,



Alexandre França Tetto

Diretor Administrativo - FUPEF do Paraná
Representante Legal

Ao Senhor

Gleisson Alisson Pereira de Britto

Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA

Setor de Protocolo Geral da UNILA

Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 1842 – Bairro Itaipu A

CEP: 85866-000 – Foz do Iguaçu – Paraná

RAZÕES RECURSAIS

Em análise ao ofício desta Instituição de Ensino sobre o deferimento e indeferimento de inscrições, datado de 08 de novembro de 2019, foi acusado o não atendimento dos itens 8.1.2; 8.1.5 e 8.1.7 por parte desta Fundação, quais sejam:

8.1.2.	Demonstração de interesse legítimo na realização de parceria com a UNILA.	Ofício em papel com timbre, endereço e CNPJ assinado pelo representante legal da Fundação de Apoio, endereçado ao Senhor Reitor da UNILA, manifestando o interesse de firmar parceria, através de contratos e termos de parceria, por tempo determinado, com a UNILA, conforme ANEXO I, com firma reconhecida ou assinada digitalmente (Padrão ICP-Brasil).
8.1.5.	Possuir anuênciam da Instituição Federal de Ensino Superior da (IFES) à qual está credenciada para apoiar a UNILA, de acordo com a Lei Federal nº 8.958/94, Decreto Federal nº 7.423/10 e Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/12.	Declaração original assinada pelo representante legal da IFES ou ICT à qual a fundação de apoio está vinculada, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/12 e § 2º, do art. 4º do Dec. nº 7.423/10 com firma reconhecida ou assinada digitalmente (Padrão ICP-Brasil).
8.1.7.	Definir o limite mínimo em reais (R\$) - em valor numérico e em valor por extenso - de interesse da fundação de apoio para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio com a UNILA.	Declaração original assinada pelo representante legal da fundação de apoio (com firma reconhecida ou assinada digitalmente - padrão ICP-Brasil), manifestando em seu texto: 1. Indicação do limite mínimo em reais (R\$) - em valor numérico e em valor por extenso - de interesse para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio entre a Fundação de Apoio e a UNILA.

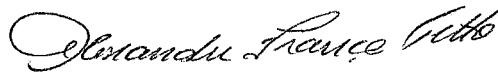
Ocorre que os documentos em questão foram anexados regularmente, motivo pelo qual causa surpresa o indeferimento fundado nos motivos supracitados. Para tanto, segue em anexo a cópia dos documentos já previamente elencados (itens 8.1.2.; 8.1.5.; 8.1.7.) para análise em confronto com a documentação original acostada à inscrição.

Desta forma, requer-se, respeitosamente, análise do caso e nova verificação dos documentos enviados, por parte da Comissão Julgadora de Registro de Interesse de Fundações de Apoio (CJRI), a fim de que esta ateste o prévio envio dos documentos (originais) em questão, conforme elencado no respectivo edital.

Nestes Termos,

Requer-se Deferimento.

Curitiba, 12 de novembro de 2019.



Alexandre França Tetto

Diretor Administrativo - FUPEF do Paraná
Representante Legal

Of. n° 172/2019-FUPEF-DJur

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

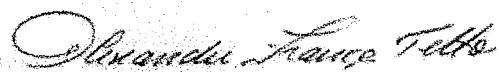
Referente: Chamada Pública nº 31/2019/REITORIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA.

Assunto: Manifestação de interesse de firmar parceria, através de contratos e termos de parceria por tempo determinado com a UNILA.

Magnífico Reitor,

A FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF do Paraná, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 75.045.104/0001-11, por intermédio do seu Diretor Administrativo e representante legal, ALEXANDRE FRANÇA TETTO, vem à presença de Vossa Magnificência, em cumprimento ao item 8.1.2 do Chamamento Público nº 31/2019-GR dessa Universidade Federal da Integração Latino-Americana, manifestar interesse de firmar parceria, através de contratos e termos de parceria, por tempo determinado, com a UNILA.

Com nossos melhores cumprimentos,



Alexandre França Tetto

Diretor Administrativo - FUPEF do Paraná
Representante Legal

Ao Senhor

Gleisson Alisson Pereira de Britto

Magnífico Reitor da

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA

Setor de Protocolo Geral da UNILA

Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 1842 – Bairro Itaipu A

CEP: 85866-000 – Foz do Iguaçu – Paraná



Curitiba, 22 de outubro de 2019.
OF UFPR 477/19 - R

Senhor Reitor,

A Universidade Federal do Paraná, representada pelo Reitor Ricardo Marcelo Fonseca, informa ter plena concordância com a participação da FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF do Paraná, CNPJ nº 75.045.104/0001-11, no Edital de Chamamento Público nº 01/2019, nos termos da Portaria Interministerial MEC-MCTI nº 191/2012 e do § 2º do artigo 4º do Decreto nº 7.423/2010, e autoriza que a respectiva Fundação de Apoio firme parceria, através de contratos/convênio com a Universidade da Integração Latino Americana-UNILA.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para apresentarmos considerações.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor

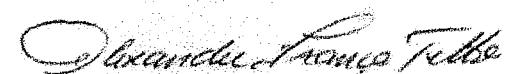
Ao Senhor
Prof. Dr. Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Bairro Itaipu A
Foz do Iguaçu-PR - CEP: 85866-000

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF do Paraná, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 75.045.104/0001-11, por seu Diretor Administrativo e representante legal, ALEXANDRE FRANÇA TETTO, declara para fins de atendimento ao item 8.1.7 do Edital de Chamada Pública nº 31/2019-GR-UNILA, que o limite mínimo de valor em reais para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio entre esta Fundação de Apoio e a UNILA é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para que surta os fins desejados, firmo a presente declaração.

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2019.



Alexandre França Tetto
Diretor Administrativo - FUPEF do Paraná
Representante Legal

SM767500957BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
13/11/2019 11:40 FOZ DO IGUACU / PR

13/11/2019 11:40 FOZ DO IGUACU / PR	Objeto entregue ao destinatário
13/11/2019 09:24 FOZ DO IGUACU / PR	Objeto saiu para entrega ao destinatário
12/11/2019 19:57 CURITIBA / PR	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Unidade de Distribuição em FOZ DO IGUACU / PR
12/11/2019 16:37 CURITIBA / PR	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em CURITIBA / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
12/11/2019 16:05 CURITIBA / PR	Objeto postado

Emitido em 12/11/2019

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Nº 30/2019 - DITEFA (10.01.05.19.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 02/12/2019 15:35)

DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO

ADMINISTRADOR

1955718

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **30**, ano: **2019**, tipo: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, data de emissão: **02/12/2019** e o código de verificação: **1b414b0444**